

Pei nº 434/68, de 4 de Dezembro de 1968.

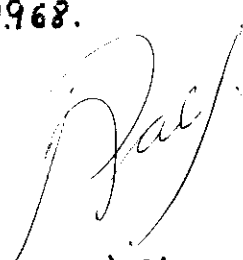
Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sakapná, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, para fins de receber, em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis, constantes de material destinado à instalação e ampliação de parques infantis neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sakapná, 4 de Dezembro de 1968.

 a) Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Braz
Secretário

Pei nº 435/68, de 4 de Dezembro de 1968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sakapná, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal

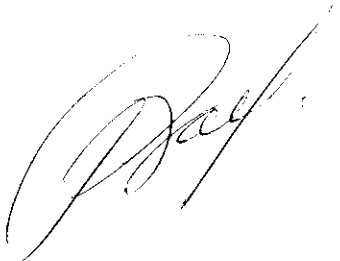
DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapnã, 4 de Dezembro de 1.968.



a) - Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
a) Francisco Braz
Secretário

Lei nº 436/68, de 4 de Dezembro de 1.968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Sakapnã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Sakapnã, um crédito suplementar na importância de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), para suplementar